



PARECER nº 035/2020
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº: 031/2020.

AUTORIA: Poder Executivo

PARECER: Favorável.

PRESIDENTE - RELATOR: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

VICE-PRESIDENTE: ADIMIR WERNER SCHMITT – AUSENTE

SECRETÁRIO: BRAULIO JACÓ WINCK

EMENTA: Projeto de Lei nº. 031/2020: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro”.

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental (artigo 79, *caput*, e seus parágrafos), o projeto veio a esta Comissão e aos seis (06) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniu-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Braga/RS, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para discutir, avaliar e emitir parecer acerca do Projeto de Lei nº 031/2020 de autoria do Poder Executivo.

Inicialmente, foram feitos esclarecimentos acerca do Projeto e sua justificativa. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, sob a forma de projeto de lei, e tem por objetivo, segundo seu autor, obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020, com a finalidade de suplementar rubricas orçamentárias no orçamento vigente, sendo que para a cobertura da referida suplementação, será utilizado o superávit financeiro de recursos livres realizado no exercício de 2019.

É o relatório.

ANÁLISE

Após análise do Projeto e sua justificativa, entendemos que o mesmo se encontra em sintonia com as exigências legais e constitucionais, não havendo correções no aspecto lógico e gramatical, bem como de ordem técnica e redacional a serem feitas.

Quanto ao mérito, favorável à aprovação do projeto.

É O PARECER.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA – Relator



Ausente o Vereador Adimir Werner Schimitt, em conformidade com o art. 68 do R.I. foi dado prosseguimento ao presente. Nos termos do §2º do art. 73 do Regimento Interno, o Vereador Braulio Jacó Winck concorda com o Relator e pronunciam-se “pelas conclusões”, emitindo, ao final, sua assinatura.

CONCLUSÃO

Em razão do exposto, o parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL é pela REGULAR TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO em plenário do Projeto de Lei nº 031/2020.

Câmara de Vereadores de Braga/RS, 06 de abril de 2020.

Presidente - Relator

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

Secretário

BRAULIO JACÓ WINCK